

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 31

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1966

NUMERO 186

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.135, DE 29 DE Setembro DE 1.966

Cria os cargos e funções gratificadas que especifica, destinados aos quadros das administrações Regionais de Vila Guilherme, Ermelino Matarazzo, Casimiro, Tucuruvi, Vale do Aricandava, Itaipu Paulista, Sapopemba, São Mateus e Jabquara, os cargos e as funções gratificadas relacionadas nas Tabelas integrantes desta lei, nas quais se discriminam as respectivas denominações, quantidades, referências e formas de provimento.

JÊNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 1.966, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada nas Administrações Regionais de Vila Guilherme, Ermelino Matarazzo, Casimiro, Tucuruvi, Vale do Aricandava, Itaipu Paulista, Sapopemba, São Mateus e Jabquara, os cargos e as funções gratificadas relacionadas nas Tabelas integrantes desta lei, nas quais se discriminam as respectivas denominações, quantidades, referências e formas de provimento.

Art. 2º - Os cargos e funções criados na forma da presente lei terão as suas atribuições definidas através de decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1.966, 4339 da fundação de São Paulo.

JÊNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MARRAS BARRETO, Secretário das Finanças

OSCAR ALBERTO DE SAUS, Secretário Municipal da Administração

SUELY FERREIRA FAGUNDES, Secretária Geral das Subprefeituras

ALEX FERREIRA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Setembro de 1.966.

SUELY FERREIRA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

TABELA ANEXA À LEI Nº 10.135, DE 29 DE Setembro DE 1.966

IV.1 - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	PROVIMENTO
I. Administrador Regional	9	MA-15	Livre provimento pelo Prefeito
II. Assistente Administrativo	9	MA-9	Livre provimento pelo Prefeito
III. Oficial de Gabinete	9	MA-5	Livre provimento pelo Prefeito
IV. Supervisor Regional	36	MA-12	
a) Supervisão de Finanças	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Contador.
b) Supervisão de Obras e Serviços	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo.
c) Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
d) Supervisão de Serviços Médicos	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores portadores de diploma de Médico, graduados em Saúde Pública.
V. Chefe de Unidade Técnica	18	MA-11	
a) Obras Públicas, de Suporte de Obras Públicas	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
b) Serviços Públicos, de Supervisão de Obras e Serviços	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo.
c) Supervisão de Administração e Pessoal	9	MA-10	Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa com mais de 07 anos de efetivo exercício.
VI. Chefe de Unidade	81	MA-10	
a) Contabilidade, de Suporte de Finanças	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Contador.
b) Registro e Controle de Material, de Supervisão de Finanças	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Contador ou Técnico de Contabilidade.
c) Aprovação de Planos, de Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
d) Controle, de Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9		Idem
e) Fiscalização, de Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9		Idem
f) Fiscalização, de Unidade Técnica de Obras Públicas	9		Idem
g) Conservação de Vias Públicas, de Unidade Técnica de Obras Públicas	9		Idem

SUMÁRIO

Secretarias	7
Serviço Funerário do Município	21
Editais	21
Licitações	31
Câmara Municipal	31

Esta edição é composta de 52 páginas.

DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	PROVIMENTO
a) Galerias, Córregos e Canteis, de Unidade Técnica de Obras Públicas	9		Idem
b) Limpeza Pública, de Unidade Técnica de Serviços Públicos	9		Idem
c) Parques e Jardins, de Unidade Técnica de Serviços Públicos	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo.
VII. Chefe de Unidade Regional	45	MA-8	
a) Unidade de Pessoal e Suporte de Administração e Pessoal	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício.
b) Unidade de Informação, de Supervisão de Administração e Pessoal	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício e com experiência na área de computação.
c) Unidade de Recursos Humanos, de Supervisão de Administração e Pessoal	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício.
d) Unidade de Transportes Internos, de Gabinete de Administração Regional	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores portadores de diploma de Técnico de Motorista.
e) Unidade de Controle de Fiscalização da Comissão de Vias Públicas, de Gabinete de Administração Regional	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares de cargo de Agente Viário, portadores de diploma de nível secundário.
VIII. Encarregado de Subunidade	54	MA-6	
a) Subunidade de Tráfego, de Unidade de Transportes Internos	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares de cargo de Motorista.
b) Subunidade de Oficinas, de Unidade de Transportes Internos	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares de cargo de Mecânico.
c) Subunidade de Atendimento ao Público, de Gabinete de Administração Regional	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa.
d) Subunidade de Aprovação e Decisão, de Unidade de Controle de Fiscalização de Vias Públicas	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares de cargo de Agente Viário.
e) Subunidade de Pessoal, de Unidade de Pessoal e Suporte de Administração	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa.
f) Subunidade de Protocolo e Atendimento, de Unidade de Pessoal e Suporte de Administração	9		Idem
g) Subunidade de Implantação, de Unidade de Controle de Tráfego	9		Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores com experiência na área.

TABELA ANEXA À LEI Nº 10.135, DE 29 DE Setembro DE 1.966

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	PROVIMENTO
I. Encarregado de Setor	9	FC-30	Designação pelo Secretário dos Negócios Jurídicos
II. Encarregado de Setor	9	FC-29	Idem
a) Setor de Expediente da Supervisão de Serviços Médicos	9	FC-29	Idem
b) Setor de Expediente da Supervisão de Finanças	9	FC-29	Idem
c) Setor de Expediente de Administração e Pessoal	9	FC-29	Idem
d) Setor de Expediente de Supervisão de Obras e Serviços	9	FC-29	Idem
e) Setor de Expediente de Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9	FC-29	Idem
f) Setor de Seladoria da Supervisão de Administração e Pessoal	9	FC-29	Idem
III. Encarregado de Serviço	9	FC-28	Idem
a) Serviço de Expediente da Unidade de Controle de Material	9	FC-28	Idem
b) Serviço de Expediente da Unidade de Registro e Controle de Material	9	FC-28	Idem
c) Serviço de Expediente da Unidade de Recursos Humanos	9	FC-28	Idem
d) Serviço de Expediente da Unidade de Pessoal e Suporte de Administração	9	FC-28	Idem
e) Serviço de Expediente da Unidade de Informação	9	FC-28	Idem
f) Serviço de Expediente da Unidade de Transportes Internos	9	FC-28	Idem
g) Serviço de Expediente da Unidade de Obras e Serviços	9	FC-28	Idem
h) Serviço de Expediente da Unidade de Supervisão de Obras e Serviços	9	FC-28	Idem
i) Serviço de Expediente da Unidade de Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9	FC-28	Idem
j) Serviço de Expediente da Unidade de Fiscalização da Comissão de Vias Públicas	9	FC-28	Idem
k) Serviço de Expediente da Unidade de Controle de Tráfego	9	FC-28	Idem
l) Serviço de Expediente da Unidade de Manutenção de Vias Públicas	9	FC-28	Idem
m) Serviço de Expediente da Unidade de Conservação de Vias Públicas	9	FC-28	Idem
n) Serviço de Expediente da Unidade de Planejamento de Plantas	9	FC-28	Idem
o) Serviço de Expediente da Unidade de Caldeamento	9	FC-28	Idem

DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	PROVIMENTO
a) Serviço de Expediente da Unidade de Fiscalização	9	FC-28	Idem
b) Serviço de Expediente da Unidade de Engenharia	9	FC-28	Idem
IV. Operador de Máquinas	27	FC-29	Idem
V. Operador de Telex	18	FC-29	Idem

LEI Nº 10.136, DE 29 DE Setembro DE 1.966

Autoriza o Executivo a receber, em doação, áreas situadas no loteamento "Cidade de Kemei", e dá outras providências.

JÊNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de setembro de 1.966, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber, em doação, áreas do loteamento denominado "Cidade de Kemei", desta capital, com 22.312,10 m², áreas avaliadas em 4.962 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, pelo Departamento de Desapropriações, da Secretaria dos Negócios Jurídicos e pela Superintendência Especial de Regularização de Arruamentos e Loteamentos - SELRA, e que assim se descrevem: quadras 91 e 96, com 3.910,00 m² e 6.334,10 m²; área com 1.550,00 m², delimitada pela divisa deste Município com Poá, pela Rua 44 - 1º trecho - e pela Rua 30; área com 4.148,00 m², delimitada pela mesma divisa, pela Rua 44 - 2º trecho - e pela Avenida 3; área com 36.570,00 m², que medeia entre o Córrego Três Pontes e as quadras 21, 22 e 23.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a assumir a execução de obras complementares necessárias à regularização do loteamento mencionado no artigo 1º, no valor máximo de 4.282 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, conforme consta do Memorial Descritivo, parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A execução das obras referidas no "caput" deste artigo deverá ser precedida de medida de ocupação, por construções, dos lotes localizados nas áreas objeto das obras.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Setembro de 1.966, 4339 da fundação de São Paulo.

JÊNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MARRAS BARRETO, Secretário das Finanças

OSCAR ALBERTO DE SAUS, Secretário Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FERREIRA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Setembro de 1.966.

SUELY FERREIRA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

TABELA ANEXA À LEI Nº 10.136, DE 29 DE Setembro DE 1.966

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se a obras complementares necessárias à regularização do loteamento "Cidade de Kemei", conforme o artigo 2º desta lei.

Os valores monetários foram calculados de acordo com a tabela de "Honorários Profissionais e Prestação de Serviços", "Execução de Obras Novas" e de "Serviços de Conservação" da Secretaria de Vias Públicas, publicada no D.O.M. de 02 de outubro de 1962, atualizados de acordo com a variação de 02% nos índices dessa tabela, foram usados os valores da tabela de "Preços de Obras - Departamento Municipal de Urbanização".

1 - REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E OCUPAÇÃO

Loteamento	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
Av. Paulista 1	26,00	200,00	5.200,00
Av. Paulista 2	14,00	220,00	3.080,00
Av. Paulista 4	16,00	600,00	9.600,00
Rua 7	12,00	220,00	2.640,00
Rua 8	12,00	220,00	2.640,00
Rua 15	12,00	22,00	264,00
Rua 21	12,00	130,00	1.560,00
Rua 26	12,00	260,00	3.120,00
Rua 37	12,00	600,00	7.200,00
Rua 40	10,00	300,00	3.000,00
Rua 41	12,00	300,00	3.600,00
Rua 45	10,00	200,00	2.000,00
Viela entre Rua 42 e Rua 3	4,00	60,00	240,00
Viela entre Rua 8 e Rua 9	4,00	50,00	200,00
Viela Logradouro entre lotes 00 e 01 (divisa)	4,00	1.500,00	6.000,00
Viela entre Rua 56 e Rua 57	4,00	50,00	200,00

ÁREA TOTAL: 46.884,00m²

Tabela SUP	Preço Unitário (OTN/m ²)	Área Total (m ²)	Preço Total (OTN)
5.13	0,8471	46.884m ²	2.208

30
09
86